



EDITAL PROCESSO LICITATORIO Nº 019/2024

INEXIGIBILIDADE/CRED. 001/2024

Processo Licitatório nº: 019/2024

Modalidade: Inexigibilidade 001/2024

Tipo: Credenciamento

PREAMBULO

A Prefeitura Municipal de Campo Florido, com endereço na Praça Eteocles Vilela nº. 078, Centro, Campo Florido-MG, CNPJ nº. 18.428.862/0001-85, isenta de inscrição estadual, por intermédio Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº.006/2024, torna público aos interessados que às **09:00 HS DO DIA 25 DE ABRIL DE 2024**, em sua Sede, situada na Praça Eteocles Vilela nº 078, Centro, em sessão pública, fará realizar **CRENCIAMENTO** com validade até 31 de dezembro de 2024, contada a partir de sua homologação para a **“SELEÇÃO E CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA REALIZAÇÃO DAS AULAS ESPECÍFICAS COM OBJETIVO DE ESTIMULAR E DESENVOLVER AÇÕES DE FORTALECIMENTO CULTURAL E DE VÍNCULO E CIDADANIA, DANDO CONTINUIDADE AOS PROJETOS CULTURAIS ATENDIDOS PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA, NAS ÁREAS DE MÚSICA, DANÇA, ARTES CÊNICAS E ARTES”** conforme Descrição do Objeto, constante do Anexo I, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal 14.133/2021 e pelas disposições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor da Prefeitura Municipal de Campo Florido, Alex Felix Amad – Agente de Contratação e equipe de apoio nomeados através da portaria nº 006/2024, publicada em 18 de janeiro de 2024.

1 – DO OBJETO

1.1 – Seleção e Credenciamento de Profissionais em caráter Complementar, para atuarem na realização das aulas específicas com objetivo de estimular e desenvolver ações de fortalecimento cultural e de vínculo e cidadania, dando continuidade aos projetos culturais atendidos pelo Departamento de Cultura, nas áreas de música, dança, artes cênicas e artes.

1.2 - Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Proposta De Adesão/ Termo De Credenciamento;

ANEXO III – Termo de Compromisso e Responsabilidade;

ANEXO IV –Minuta de Contrato;

ANEXO V - Declaração de Inexistência De Impedimento Legal para Licitar;

ANEXO VI – Declaração Não Emprega Menor de 18 Anos.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Campo Florido, conforme Lei Federal nº 14.133/2024, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus Anexos e que não estejam em processo de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público Municipal e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do Direito Público.



2.2. – O CREDENCIADO DEVERÁ, PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO, CONSTITUIR “MEI” – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU “ME” – MICRO EMPRESA EM SEU NOME, SENDO OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

Para a Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, em caso de firma individual;

Para a regularidade fiscal:

- a) Certidão de tributos e contribuições federais, administrado pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com o Fisco Municipal do domicílio ou sede da licitante através da Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa - CPD-EN;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) “Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 (NR). (A mesma poderá ser retirada no site do Tribunal Superior do Trabalho no seguinte endereço: <http://www.tst.jus.br/certidao>).
- g) Declaração de que não emprega menor na forma do Anexo VI.
- h) Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar na forma do anexo V.

2.3. – O CREDENCIADO QUE FORMALIZAR CONTRATO DEVERÁ APRESENTAR CONTA CORRENTE EM NOME DO “MEI” – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU “ME” – MICRO EMPRESA PARA RECEBIMENTO.

3 – DO PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DO ENVELOPE

3.1 - O envelope de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE ADESÃO exigidos neste edital deverá ser entregue e protocolado a partir do dia **03 DE ABRIL DE 2024, ÀS 08:00 HORAS** hermeticamente fechado pelos proponentes, no Departamento de Compras e Licitações, situado à Prefeitura Campo Florido/MG – Praça Eteocles Vilela nº 78 – Centro Campo Florido – MG. A data de abertura dos envelopes será no dia **25 DE ABRIL DE 2024 AS 09:00 HORAS**. Demais interessados poderão se Credenciar dentro do período de vigência do contrato.

3.2 - O envelope deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE I DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE ADESÃO PROCESSO Nº 019/2024 INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 NOME: CPF</p>



3.3 - Os envelopes entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.

4- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Os profissionais interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos conforme as funções descritas a seguir:

4.1 – Os candidatos deverão apresentar em envelope lacrado, para a inscrição, os documentos relacionados a seguir:

- a) Cópia simples do CPF, quando não constar no documento de identidade;
- b) Cópia simples da Carteira de Identidade ou documento único equivalente com foto, de valor legal;
- c) Cópia do comprovante de endereço - comprovação do endereço deverá ser apresentada através de cópia da conta de água ou luz, carnê IPTU, correspondência bancária, boletos, comprovante de faculdade, Renavam e documentos similares;
- d) Documentação constante na TABELA COM ESPECIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, VALORES E FUNÇÕES, constante no Anexo I – Termo de Referência, referente à função em que se credenciará.
- e) Proposta de Adesão/Termo de Credenciamento – Anexo II.

4.2- As documentações listadas no subitem anterior é de entrega obrigatória. **A ausência de quaisquer documentos implicará na eliminação do candidato.**

5. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1- Habilitação se dará através da apresentação da documentação completa conforme o item 4 desse edital.

5.2- Após habilitação, a classificação será realizada pela Comissão de Avaliação Instituída.

5.3 - O resultado das etapas 5.1 e 5.2 serão disponibilizados no Departamento Municipal de Educação e Cultura.

5.4 - Os candidatos serão convocados para entrevista e avaliação psicológica individual.

5.5. – Os candidatos classificados deverão formalizar MEI (Microempreendedor Individual) ou ME (Microempresa) e apresentar os documentos constantes no 2.2. deste Edital.

6 – DA PROPOSTA DE ADESÃO/ TERMO DE CREDENCIAMENTO

6.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope hermeticamente fechado, em uma via impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente carimbada, assinada e rubricada em todas as folhas e anexos, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres constantes do item 3.2 deste Edital.

6.2 - A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

6.3 - As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas.

6.4 - Os preços praticados serão os constantes no Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

7 – DO PAGAMENTO/DOTAÇÕES

7.1 – O Departamento Municipal de Educação e Cultura pagará mensalmente ao prestador, pelos serviços efetivamente prestados.



7.2 - As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Aplicar derivados do contrato exclusivamente nos fins previstos no Termo de Referência;
- b) Realizar os Serviços contratados, na forma, especificações, prazos e demais condições estipuladas no CONTRATO;
- c) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários (encargos sociais diretos e indiretos), respondendo, ainda, pelo seguro de responsabilidades civis e criminais como também por eventuais prejuízos causados a terceiros ou ao Município, resultante de imperícia, imprudência ou negligência;
- d) Encaminhar relatório mensal das ações e atividades realizadas.
- e) Prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo o MUNICÍPIO recusá-los caso não estejam de acordo com o previsto neste Contrato;
- f) Fornecer, sob sua inteira responsabilidade, toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução deste Contrato;
- g) Acatar as orientações do MUNICÍPIO, especialmente no que tange aos objetivos a serem alcançados com os trabalhos que serão desenvolvidos;
- h) Cumprir os prazos previstos neste Contrato;
- i) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência e mesmo após o seu término, a pedido do MUNICÍPIO;
- j) Observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade, como profissional legalmente habilitado para a prestação dos serviços objeto deste Contrato;
- k) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o MUNICÍPIO de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- l) Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços ou dos métodos empregados, imediatamente ou no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO;
- m) Manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação;
- n) Cumprir fielmente a legislação trabalhista, tributária, previdenciária, assistencial e securitária, decorrentes das atividades contratadas;
- o) Prestar o serviço, conforme carga horária prevista; no caso de descumprimento haverá o desconto no salário, proporcional às faltas;
- p) No caso de improdutividade, por motivos alheios às condições adequadas de trabalho, o contratado poderá ser dispensado.
- q) O Credenciado deverá ter disponibilidade para a prestação de serviços aos finais de semana e/ou feriados conforme agenda do Departamento Municipal de Educação e Cultura.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Depositar em conta bancária específica do CREDENCIADO os recursos financeiros estipulados no contrato;
- b) Receber, conferir e dar quitação à prestação de serviços apresentadas pelo CREDENCIADO;



- c) Promover o acompanhamento da execução do presente CONTRATO;
- d) Publicar em extrato o presente CONTRATO, assim como quaisquer atos dele decorrentes.

10 – DAS PENALIDADES

10.1. Serão registrados contra o credenciado todos os fatos e faltas de caráter administrativo, referentes ao serviço executado, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento contratual e neste edital.

10.2. Na ocorrência de infração às normas legais e de credenciamento ou o cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento de contrato assinado, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Anotação restritiva, sem prejuízo da aplicação das outras penalidades previstas, nos seguintes casos:

I - atraso injustificado na execução do serviço contratado;

II - execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato; III - qualidade insatisfatória dos serviços executados.

c) Descredenciamento.

10.3. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o credenciado poderá ser excluído do credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:

a) Omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do presente edital;

b) Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato decorrente do credenciamento;

c) Prestar serviço considerado insatisfatório pelo Contratante, baseado em avaliação trimestral de desempenho;

d) Ser advertido por 02 (duas) ou mais vezes em um prazo de 06 (seis) meses;

10.4. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, será assegurada a defesa prévia do credenciado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação.

11 – DO CONTRATO

11.1 - - O contrato a ser assinado obedecerá às cláusulas e condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato anexa.

11.2 - A duração do Contrato que vier a ser assinado será até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite constante nos Artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021 mediante autorização da autoridade superior.

11.3 - O CREDENCIADO deverá firmar o Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da convocação.

11.4 - Na hipótese do credenciado se recusar a assinar o Contrato, a Comissão de Contratação fará o descredenciamento e o Departamento Municipal de Educação e Cultura repassará a(s) cota(s) dos serviços, que foi destinada ao referido contrato, para os demais.

11.5 - O presente Edital e seus anexos integrarão o Contrato independentemente de transcrição.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Poderá o Município revogar o presente Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



12.2 - O Município deverá anular o presente Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

12.3 - A anulação do procedimento de Credenciamento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no CAPÍTULO XI da Lei 14.133/2021.

12.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura.

12.5 - Decairá do direito de impugnar este Edital ou parte dele o interessado que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o início a abertura dos envelopes de habilitação.

12.6 - A apresentação das contas e as condições de pagamento serão feitas conforme o disposto abaixo:

12.6.1 - O Pagamento será efetuado MENSALMENTE, conforme valor correspondente aos serviços prestados por cada Prestador credenciado, devidamente conferido e vistado pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, após emissão da nota fiscal.

12.7 - Constituem motivos para extinção dos Contratos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das multas cominadas, quais sejam:

12.7.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais ou conveniais;

12.7.2 - O atraso injustificado no início do serviço;

12.7.3 - A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao Departamento Municipal de Educação e Cultura;

12.10.4 - O não atendimento das determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, as de seus superiores;

12.10.5 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.10.6 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pelo Gestor do contrato;

13 – DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES/ CREDENCIAMENTO

13.1 - Serão indeferidas as inscrições/ credenciamento dos interessados que não comprovarem os requisitos exigidos no presente Edital ou não apresentarem a documentação necessária.

13.2 - Do indeferimento da inscrição caberá recurso à Comissão de Contratação no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência do ato.

14 – DAS INFORMAÇÕES

14.1 – Solicitação de Esclarecimentos sobre o Edital deverão ser encaminhadas por escrito, pelos interessados, em dias úteis, no horário de 08:00h às 11:30h e 13:30h às 17:00h, à Comissão de Contratação situada à Prefeitura de Campo Florido/MG – Praça Eteocles Vilela nº 78 – Centro Campo Florido – MG, ou pelo telefone: (34) 3322-0218.

Campo Florido, 03 de abril de 2024.

Alex Felix Amad
Agente de Contratação



ANEXO I

Termo de Referência para contratação de profissionais para atuar na Educação em Tempo Integral no município de Campo Florido - MG

CONSIDERANDO a necessidade em se atender o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal 9394/98) que preconiza a ampliação da jornada escolar e a oferta progressiva do ensino fundamental em tempo integral;

CONSIDERANDO o que reza a necessidade em se atender o disposto na Lei Federal 13.005/2014, que criou o Plano Nacional de Educação – PNE, e determinou a criação dos Planos Municipais de Educação que, em sua meta 6, define “Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica”;

CONSIDERANDO o que está fundamentado na adesão do município de Campo Florido (MG) ao Programa Programa Escola em Tempo Integral instituído pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023 e o que reza a Portaria DEMEC 02/2023, de 11 de outubro de 2023, que tem como finalidade fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica;

CONSIDERANDO que cabe ao Departamento de Educação e Cultura promover a justa organização da política de implantação da educação em tempo integral, encaminhamos este Termo que se fundamenta nos marcos abaixo descritos.

1. OBJETO:

Contratação de profissionais capacitados para realização das aulas específicas com objetivo de estimular e desenvolver ações de fortalecimento cultural e de vínculo e cidadania, dando continuidade aos projetos culturais atendidos pelo Departamento de Cultura, nas áreas de música, dança, artes cênicas e artes. Os profissionais credenciados serão requisitados somente de acordo com a necessidade do Departamento de Cultura, levando em consideração a demanda de alunos inscritos nas oficinas, e não necessariamente deverão atender a carga horária máxima prevista neste termo, sendo que não manterão vínculo empregatício com a municipalidade, apenas prestando o serviço ora discriminado, com remuneração para tal, sendo que o profissional poderá se inscrever em múltiplas áreas e/ou na mesma área, desde que não ultrapasse a carga horária estipulada por lei para a atuação do magistério (40 horas semanais). O contrato com o profissional se dará por inscrição como MEI (Micro Empreendedor Individual) ou ME (Micro Empresa).

2. JUSTIFICATIVA:

No intuito de promover e proporcionar atividades culturais, visando desenvolvimento físico e mental, promovendo integração social de crianças, jovens, adultos e idosos na construção de sua cidadania e identidade cultural, visando melhor qualidade de vida, resgatando valores culturais através da arte; promover a socialização de seus valores, na construção de sua cidadania e identidade cultural como um todo; incentivar os munícipes através do lúdico o gosto pela cultura e arte, promovendo atividades de cultura popular, e estimular a criatividade dando ênfase no seu universo artístico cultural e visando dar continuidade às atividades culturais existentes em nosso município, se faz necessária a contratação de profissionais capacitados, com formação ou experiência comprovada, para que o incentivo à cultura continue levando conhecimento, contribuindo na socialização e ampliando a forma de acesso à cultura presente em nosso meio. Essas atividades buscam resultar mudanças efetivas e duradouras na condição de vida, na perspectiva do fortalecimento de sua autonomia, desenvolvimento, convivência social, geração de renda, espírito empreendedor de modo a prevenir situações de isolamento, exclusão e risco social e aperfeiçoamento de habilidades manuais aos usuários e suas famílias. Para tanto, é imprescindível o credenciamento destes profissionais de maneira a atender a demanda, para assim



desenvolver oficinas que contemplem o gosto pela música, danças, artes cênicas e artes. Assegurando assim espaços que contribuam para o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade entre crianças, adolescentes, adultos e idosos, tendo como foco a cultura como forma de vetor para uma sociedade melhor. E com isso aprimorar e ampliar através das atividades propostas, os direitos e deveres usuários, como pontualidade, responsabilidade e dedicação.

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo geral

Contratar pessoa física prestadores de serviços, sendo profissionais que desenvolvam atividades diversas, conforme constante neste Termo de Referência, sendo que o projeto de Educação em Tempo Integral terá por base a garantia de uma base comum, obrigatória e a possibilidade de escolha de atividades para matrículas em outras atividades, por alunos e familiares, conforme organizados abaixo, prezando pela qualidade e eficiência para contribuir com os propósitos do Departamento de Cultura, dentro dos eixos propostos, aos diferentes grupos e faixas etárias.

Atividade regular	Atividades complementares	
Turmas	Campos	atividade
Educação Infantil e alunos dos 4º e 5º anos do Ensino Fundamental	Pedagógico	Reforço em Língua Portuguesa
		Reforço em Matemática
		Revisão de objetivos da BNCC
Educação Infantil e alunos dos 4º e 5º anos do Ensino Fundamental	Esportes	Futebol/futsal
		Vôlei/handball
		Ginástica artística
		Xadrez
		Jogos tradicionais
Educação Infantil e alunos dos 4º e 5º anos do Ensino Fundamental	Artes/cultura	Teatro
		Dança
Alunos dos 4º e 5º anos do Ensino Fundamental	Empreendedorismo	Tecnologia da Informação
		Educação Financeira
		Educação Empreendedora
		Educação Ambiental
		Cooperativismo

3.2 Objetivos Específicos

3.2.1. Desenvolver oficinas que contemplem o gosto pela música, seja instrumental e/ou vocal, dança em seus vários estilos, artes cênicas e artes;

3.2.2. Oferecer atividades culturais contribuindo para o bem estar, a socialização e a saúde em sua totalidade, entendendo o sujeito em suas dimensões cognitivas, motoras, sociais e culturais, numa abordagem que focalize a cultura como forma de melhoria de qualidade de vida;

3.2.3. Assegurar espaços que contribuam para o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade entre crianças, adolescentes, adultos e idosos, tendo como foco a cultura como forma de vetor para uma sociedade melhor;

3.2.4. Planejar e executar oficinas com base na educação lúdica e prazerosa;

3.2.5. Desenvolver oficinas que contemplem a cultura, lazer e geração de renda;

3.2.6. Oferecer atividades diversificadas com profissionais qualificados em locais adequados a todos os envolvidos;

3.2.7. Aprimorar e ampliar através das atividades culturais propostas, os direitos e deveres dos usuários, como pontualidade, responsabilidade e dedicação.

4. DOS RECURSOS E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA



4.1 A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta das dotações orçamentárias a serem informadas em conjunto com o Dep. De Contabilidade.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS

5.1 Contratação de profissionais para prestação de serviço ao município de Campo Florido/MG, conforme segue;

5.2 O Profissional deverá fornecer serviços qualificados para execução e desenvolvimento das atividades nas oficinas culturais;

5.3 Metodologia das atividades será através de aulas presenciais teóricas e práticas;

5.4 Os materiais que serão utilizados nas oficinas serão de responsabilidade do contratante.

6. TABELA COM ESPECIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, VALORES E FUNÇÕES:

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS	NÚMERO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO POR HORA-AULA
Instrutor de Esportes, Artes Marciais e Danças	<p>Ministrar aulas de esportes, artes marciais e dança para alunos da Rede Municipal de Educação;</p> <p>Trabalhar conteúdos integrantes do BNCC (Base Nacional Comum Curricular).</p> <p>Atender pais de alunos do curso, sanando dúvidas e pontuando questões, sempre que necessário, a fim de alinhar situações inerentes ao desenvolvimento das atividades do setor;</p> <p>Cumprir das atividades planejadas para o curso de sua atuação;</p> <p>Responsável pelo preenchimento de relatórios e documentos de controle e monitoramento de atividades;</p> <p>Programar, promover e acompanhar eventos, responsabilizando-se pela logística e estimulando a participação dos alunos, com o objetivo de motivar e/ou avaliar o desenvolvimento técnico e emocional dos mesmos.</p>	8h	Ensino Médio Completo	<p>*Atestado de capacidade técnica ou aptidão para ministrar aulas na área pretendida;</p> <p>*Conhecimento da prática, regras e aplicações das modalidades esportivas e danças;</p> <p>*Experiência profissional com alunos iniciantes, intermediários e avançados; nível de prática compatível com as exigências da função a ser exercida.</p>	02+ cadastro reserva	R\$ 30,00
Instrutor de Música, Cultura e outras manifestações artísticas	<p>Trabalhar conteúdos integrantes do BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Centrar nas linguagens das Artes visuais, a Dança, a Música e o Teatro, articulando saberes referentes a produtos e fenômenos artísticos e envolvem as práticas de criar, ler, produzir, construir, exteriorizar e refletir sobre formas artísticas. Sensibilizar a intuição, o pensamento, as emoções e as subjetividades como formas de expressão no processo de aprendizagem em Arte. Fazer com que os conceitos musicais devem proporcionar aos alunos elementos como: pulsação, andamento, intensidade, altura, som, silêncio, timbre, forma musical, exploração de sons</p>	4h	Ensino Médio Completo	<p>*Atestado de capacidade técnica ou aptidão para ministrar aulas na área pretendida;</p> <p>*Experiência profissional com aulas de música para alunos iniciantes, intermediários e avançados; nível de prática compatível com as exigências da</p>	01+ cadastro reserva	R\$ 30,00



	<p>através de instrumentos e/ou do próprio corpo, além da apreciação. Todos estes conceitos devem ser trabalhados de forma intuitiva e lúdica</p> <p>Atender pais de alunos do curso, sanando dúvidas e pontuando questões, sempre que necessário, a fim de alinhar situações inerentes ao desenvolvimento das atividades do setor;</p> <p>Cumprir das atividades planejadas para o curso de sua atuação;</p> <p>Responsável pelo preenchimento de relatórios e documentos de controle e monitoramento de atividades;</p> <p>Programar, promover e acompanhar eventos, responsabilizando-se pela logística e estimulando a participação dos alunos, com o objetivo de motivar e/ou avaliar o desenvolvimento técnico e emocional dos mesmos.</p>			função a ser exercida.		
Instrutor de Informática e Empreendedorismo	<p>Trabalhar conteúdos integrantes do BNCC (Base Nacional Comum Curricular).</p> <p>Ministrar aulas de informática para alunos da Rede Municipal de Educação e aplicar noções de empreendedorismo e educação financeira para os alunos cadastrados no programa.</p> <p>Atender pais de alunos do curso, sanando dúvidas e pontuando questões, sempre que necessário, a fim de alinhar situações inerentes ao desenvolvimento das atividades do setor;</p> <p>Cumprir das atividades planejadas para o curso de sua atuação;</p> <p>Responsável pelo preenchimento de relatórios e documentos de controle e monitoramento de atividades;</p> <p>Programar, promover e acompanhar eventos, responsabilizando-se pela logística e estimulando a participação dos alunos, com o objetivo de motivar e/ou avaliar o desenvolvimento técnico e emocional dos mesmos.</p>	4h	Ensino Médio Completo	<p>*Atestado de capacidade técnica ou aptidão para ministrar aulas na área pretendida;</p> <p>*Domínio dos principais aplicativos de escritório (como Microsoft Office ou equivalente);</p> <p>Conhecimento avançado em sistemas operacionais, redes de computadores e segurança da informação;</p> <p>*Familiaridade com linguagens de programação relevantes para o ensino de informática. E conhecimentos amplos sobre visões e processos empreendedoras.</p>	01+ cadastro reserva	R\$ 30,00

7. VALOR MÁXIMO: O VALOR GLOBAL do pedido, não poderá ultrapassar R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil reais), compreendendo os serviços dos profissionais credenciados pra dar continuidade as oficinas culturais.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato decorrente deste processo licitatório terá a vigência de 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado por igual período.

9. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: A realização das aulas acontecerá nas dependências dos estabelecimentos municipais de ensino.



10. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento referente a este processo licitatório será efetuado até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, as quais deverão estar atestadas corretamente e de acordo com o solicitado pelo Departamento, para a liberação do pagamento dos serviços.

11. FISCAL DO CONTRATO: Tal processo licitatório terá responsabilidade do Fiscal de Contratos designado pela Autoridade Competente, sendo que o profissional com tais delegações deverá possuir vínculo com o Departamento Municipal de Educação e Cultura.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 Garantir à Contratada, acesso as informações do objeto licitado;

12.2 Fiscalizar, acompanhar, receber e avaliar o objeto, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações licitadas;

12.3 Conferir e atestar a execução do trabalho encaminhando para pagamento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a divisão de compras e licitações (empenho), atestando e encaminhando para pagamento.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Contratante, em horário por esta definida, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a Contratada, no caso de não atendimento, nas penalidades contratuais.

13.2 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.

13.4 Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.

13.5 Realizar o serviço do objeto contratado no Local indicado conforme indicado pelo Departamento de Educação e Cultura.

14. RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

14.1. Regina Márcia Castanheira Borges



ANEXO II

PROPOSTA DE ADESÃO/ TERMO DE CREDENCIAMENTO

Nome completo: _____

Endereço: _____

RG: _____ CPF: _____

Oficina: _____

I - Pelo presente instrumento, o credenciado acima qualificado atesta que, interessada (o) na participação do presente Processo Licitatório, propõe a esse Município a prestação dos serviços do objeto deste ato convocatório, de acordo com o presente Termo de Adesão, nas seguintes condições:

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS	NÚMERO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO POR HORA-AULA
Instrutor de Esportes, Artes Marciais e Danças	Ministrar aulas de esportes, artes marciais e dança para alunos da Rede Municipal de Educação; Trabalhar conteúdos integrantes do BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Atender pais de alunos do curso, sanando dúvidas e pontuando questões, sempre que necessário, a fim de alinhar situações inerentes ao desenvolvimento das atividades do setor; Cumprir das atividades planejadas para o curso de sua atuação; Responsável pelo preenchimento de relatórios e documentos de controle e monitoramento de atividades; Programar, promover e acompanhar eventos, responsabilizando-se pela logística e estimulando a participação dos alunos, com o objetivo de motivar e/ou avaliar o desenvolvimento técnico e emocional dos mesmos.	8h	Ensino Médio Completo	*Atestado de capacidade técnica ou aptidão para ministrar aulas na área pretendida; *Conhecimento da prática, regras e aplicações das modalidades esportivas e danças; *Experiência profissional com alunos iniciantes, intermediários e avançados; nível de prática compatível com as exigências da função a ser exercida.	02+ cadastro reserva	R\$ 30,00
Instrutor de Música, Cultura e outras manifestações artísticas	Trabalhar conteúdos integrantes do BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Centrar nas linguagens das Artes visuais, a Dança, a Música e o Teatro, articulando saberes referentes a produtos e fenômenos artísticos e envolvem as práticas de criar, ler, produzir, construir, exteriorizar e refletir sobre formas artísticas. Sensibilizar a intuição, o pensamento, as emoções e as subjetividades como formas de expressão no processo de aprendizagem em Arte. Fazer com que os conceitos musicais devem proporcionar aos alunos elementos como: pulsação, andamento, intensidade, alturas, som, silêncio, timbre, forma musical, exploração de sons através de instrumentos e/ou do próprio corpo, além da apreciação. Todos estes conceitos devem ser trabalhados de forma intuitiva e lúdica Atender pais de alunos do curso, sanando dúvidas e pontuando questões, sempre que necessário, a fim de alinhar situações inerentes ao desenvolvimento das atividades do setor; Cumprir das atividades planejadas para o curso de sua atuação; Responsável pelo preenchimento de relatórios e documentos de controle e monitoramento de atividades; Programar, promover e acompanhar eventos, responsabilizando-se pela logística e estimulando a participação dos alunos, com o	4h	Ensino Médio Completo	*Atestado de capacidade técnica ou aptidão para ministrar aulas na área pretendida; *Experiência profissional com aulas de música para alunos iniciantes, intermediários e avançados; nível de prática compatível com as exigências da função a ser exercida.	01+ cadastro reserva	R\$ 30,00



	objetivo de motivar e/ou avaliar o desenvolvimento técnico e emocional dos mesmos.					
Instrutor de Informática e Empreendedorismo	Trabalhar conteúdos integrantes do BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Ministrar aulas de informática para alunos da Rede Municipal de Educação e aplicar noções de empreendedorismo e educação financeira para os alunos cadastrados no programa. Atender pais de alunos do curso, sanando dúvidas e pontuando questões, sempre que necessário, a fim de alinhar situações inerentes ao desenvolvimento das atividades do setor; Cumprir das atividades planejadas para o curso de sua atuação; Responsável pelo preenchimento de relatórios e documentos de controle e monitoramento de atividades; Programar, promover e acompanhar eventos, responsabilizando-se pela logística e estimulando a participação dos alunos, com o objetivo de motivar e/ou avaliar o desenvolvimento técnico e emocional dos mesmos.	4h	Ensino Médio Completo	*Atestado de capacidade técnica ou aptidão para ministrar aulas na área pretendida; *Domínio dos principais aplicativos de escritório (como Microsoft Office ou equivalente); Conhecimento avançado em sistemas operacionais, redes de computadores e segurança da informação; *Familiaridade com linguagens de programação relevantes para o ensino de informática. E conhecimentos amplos sobre visões e processos empreendedoras.	01+ cadastro reserva	R\$ 30,00

II - Tomou ciência dos termos fixados no edital de credenciamento 001/2024, de que o cadastro ficará à disposição do Departamento Municipal de Educação e Cultura de Campo Florido e que o referido credenciamento não estabelece obrigação de contratação e nem vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Campo Florido/MG.

III - Que o credenciamento refere-se à contratação de profissionais em caráter complementar, para atuarem em diversas modalidades dos programas ofertados pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura nas áreas propostas no edital de credenciamento sendo paga pela prestação de serviço os valores constantes no Termo de Referência.

O credenciado declara ter lido e aceito todos os termos do edital nº 019/2024 expressando total concordância e irrestrita adesão aos termos e condições, sobre os quais declara não ter qualquer dúvida.

Campo Florido, ____ de _____ de 2024.

Assinatura



ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Pelo presente termo de compromisso e responsabilidade eu _____, portador do RG nº _____, CPF _____ uma vez "Prestador de Serviço" para a Prefeitura Municipal de Campo Florido/MG, comprometo-me a:

- Ter compromisso com os horários de chegada e saída;
- Avisar com antecedência mínima de 1 (um) dia, quando não puder comparecer às atividades;
- Responsabilizar-me pela organização e limpeza do espaço após realização das atividades sob minha responsabilidade;
- Responsabilizar-me pelo material disponibilizado, utilizá-lo somente para finalidades pertinentes e guardá-lo em local adequado após o uso;
- Evitar expor problemas particulares e/ou vida pessoal aos usuários, primando por uma postura imparcial e profissional;
- Evitar comentários sobre os serviços e/ou funcionários do Departamento Municipal de Educação e Cultura com os usuários, caso ocorra algum desacordo, este assunto deverá ser tratado com o Coordenador e/ou Diretor;
- Divulgar eventos e fotos relativas aos serviços, somente após consulta à Coordenação e/ou Diretor;
- Não interferir sob a forma de inclusão de usuários no serviço;
- Responsabilizar-me pela entrega da folha de controle de frequência até o ultimo dia de cada mês, estando ciente que o atraso na entrega poderá acarretar atraso no recebimento por meus serviços.
- Respeitar acordos previamente estabelecidos com o Coordenador e/ou Diretor.

Campo Florido, ____ de _____ de 2024.

Assinatura



ANEXO IV
MINUTA CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº. ____/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO**, inscrita no CNPJ sob nº 18.428.862/0001-85, com endereço em Campo Florido - MG, na Praça Eteocles Vilela, nº 78, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **RENATO SOARES DE FREITAS**, brasileiro, portador do RG nº 21148352 SSP/SP e do CPF nº. 769.953.806-49, residente e domiciliado na Rua Bento Ferreira, nº31R, nesta cidade de Campo Florido-MG, de outro lado, _____, inscrita no CPF sob nº _____, com endereço em _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, e cláusulas seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA REALIZAÇÃO DAS AULAS ESPECÍFICAS COM OBJETIVO DE ESTIMULAR E DESENVOLVER AÇÕES DE FORTALECIMENTO CULTURAL E DE VÍNCULO E CIDADANIA, DANDO CONTINUIDADE AOS PROJETOS CULTURAIS ATENDIDOS PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA, NAS ÁREAS DE MÚSICA, DANÇA, ARTES CÊNICAS E ARTES.**

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO

2.1 - A Município de Campo Florido acompanhará a execução do presente CONTRATO, por intermédio do Departamento Municipal de Educação e Cultura, conforme cláusula anterior, utilizando-se das normas, fluxos operacionais e autorizativos descritos neste instrumento, discriminados na cláusula terceira.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS

3.1 - PARÁGRAFO PRIMEIRO São compromissos da CONTRATANTE:

3.1.1. Depositar em conta bancária específica do CONTRATADO os recursos financeiros estipulados neste CONTRATO, após a apresentação mensal das faturas, comprovando a execução dos serviços contratados;

3.1.2. Receber, conferir e dar quitação à prestação de contas apresentadas pelo CONTRATADO;

3.1.3. Promover o acompanhamento da execução do presente CONTRATO;

3.1.4. Publicar em extrato o presente CONTRATO, assim como quaisquer atos dele decorrentes.

3.2 - PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Prestação dos serviços:

a) Os serviços deverão ser prestados conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e regulamentações produzidas pelo Departamento de Educação e Cultura.

b) A credenciada deverá atender as exigências do Departamento Municipal de Educação e Cultura de Campo Florido.



c) Entregar conforme as necessidades do Departamento Municipal de Educação e Cultura de Campo Florido, Relatório das Ocorrências e dos Procedimentos acontecidos durante o trabalho.

d) A Fiscalização e acompanhamento deste Credenciamento ficará(a) a cargo da servidora Regina Márcia Castanheira Borges – Dir. Do Dep. De Educação e Cultura de Campo Florido de Campo Florido.

4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

4.2 - VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de R\$

(.....);

4.3 - FORMA DE PAGAMENTO – O município de Campo Florido transferirá ao CONTRATADO recursos financeiros no VALOR CORRESPONDENTE AOS SERVIÇOS EFETUADOS DURANTE O MÊS, em conformidade com os valores discriminados na proposta apresentada pela proponente. Após emissão da nota fiscal competente ou relatório emitido Departamento Municipal de Educação e Cultura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: -----

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento referente a este processo licitatório será efetuado até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, as quais deverão estar atestadas corretamente e de acordo com o solicitado pelo Departamento, para a liberação do pagamento dos serviços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1 - Os valores previstos neste CONTRATO serão fixos e irrevogáveis durante o período de sua vigência, salvo pela superveniência de nova política econômica com determinação diversa, hipótese em que a cláusula do valor poderá ser revista e alterada, por meio de competente termo aditivo, mediante solicitação e justificativa formal, com apresentação de planilha e documentos que comprovem o impacto da mudança nos custos.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

8.1 - A CONTRATANTE poderá alterar o presente contrato, com as devidas justificativas, nas hipóteses da Lei 14.133/2021.

8.2. O Contrato poderá ser prorrogado conforme artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III. A lentidão no seu cumprimento;

IV. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



V. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

9.2 - A rescisão do contrato poderá ser por acordo entre as partes ou determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

9.3 - Em caso de rescisão unilateral, obrigam-se às partes a providenciar aviso prévio, assegurado o prazo necessário à realização de novo certame licitatório, devendo a CONTRATANTE comunicar a rescisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e a CONTRATADA comunicar a rescisão com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1 - O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite constante nos Art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021 devidamente justificado mediante autorização da autoridade superior.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro de Uberaba, Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Campo Florido – MG, ___ de _____ de 2024.

RENATO SOARES DE FREITAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR.

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar Processo Licitatório 019/2024, que.....(nome ou razão social do licitante):

- a) não se encontra, suspenso temporariamente de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público;
- b) não se encontra, a qualquer título, sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público;
- c) não é, e não possui dentre os sócios, titular de mandato eletivo;
- d) não se encontra nos termos da legislação em vigor ou do edital da presente licitação, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

(nome do Município), ___/___/2024.

(Nome da empresa e assinatura do representante legal)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

..... (razão social da empresa), CNPJ nº....., sediada em(endereço completo), declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, ressalvando que, caso empregue ou venha empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, somente o faz ou fará na condição de aprendiz, que não utiliza ou se beneficia, direta ou indiretamente, ou tenha sido atuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão-de-obra infantil, que não infringiu as normas de proteção ao trabalho adolescente, que não foi atuada no ano em curso ou anterior por infrações às normas de segurança e saúde do trabalhador adolescente ou, ainda por impedir ou dificultar seu acesso e frequência regular na escola.

(nome do Município), __/__/2024

Nome e número da carteira de identidade do declarante